

2023

ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

TERMOS DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

1. INTRODUÇÃO

Refere-se o presente documento à fundamentação dos termos de referência e respetiva oportunidade que enquadram o procedimento relativo à alteração ao Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, nos termos e para os efeitos previstos nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

O PDM é um instrumento que estabelece a estratégia do desenvolvimento e ordenamento do concelho de Ponte de Lima. É, portanto, um instrumento de natureza estratégica e regulamentar, onde constam as políticas municipais de ordenamento do território municipal e de urbanismo e, de demais políticas urbanas.

Compete aos órgãos municipais avaliar a aplicação dos instrumentos de gestão territorial eficazes, procurando permanentemente adapta-los à realidade da conjuntura económica e social em que assenta o potencial crescimento de um território que se quer sustentável, tornando-os instrumentos capazes de atrair e mobilizar os cidadãos, as instituições e as empresas com vista a promoção de novos investimentos em sectores e atividades económicas, promotores do desenvolvimento local e da sustentabilidade das suas populações.

O Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2005, de 31 de março de 2005, publicado na I série, do DR n.º 63, de 31 de março, teve uma retificação em 2010, publicada através do Aviso (extrato) n.º 22988/2010, DR n.º 218, 2ª série, tendo sido objeto das seguintes alterações:

- 1ª Alteração, publicada pelo Aviso n.º 4269/2012, DR n.º 55 – II S, de 16/03/2012
- Alteração ao Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima (RERAE) relativa ao Projeto de Regularização da Ampliação da Pedreira de Granito n.º 4441 – Serdedelo, Aviso (extrato) n.º 1294/2018, de 26 de janeiro de 2018
- Alteração no âmbito do RERAE, Aviso (extrato) n.º 12730/2018, de 4/09/2018
- Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ponte de Lima, Aviso (extrato) n.º 1397/2023, de 19/01/2023

Apesar de o PDM de Ponte de Lima estar atualmente em revisão, este é um processo que implica alguns procedimentos cuja duração não é controlável pelo Município e que não é compatível com a rapidez necessária para a gestão urbanística do território.

Assim sendo, o procedimento adequado para superar tais desadequações é o procedimento de alteração do plano, não pondo em causa as opções fundamentais então definidas.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

O procedimento de alteração enquadra-se no n.º 1 e n.º 2 da alínea a) do artigo 115º do RJIGT, o qual refere que os planos territoriais podem ser objeto de alteração, quando esteja em causa a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano. A alteração integra-se na alteração normal ao PDM e de acordo com o estipulado no artigo 119.º do RJIGT segue com as devidas adaptações os procedimentos previstos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, sendo que com as devidas adaptações o acompanhamento é o previsto no artigo 86.º do RJIGT.

A proposta de alteração ao PDM pela sua natureza e alcance não revela incompatibilidades ou desconformidades com os instrumentos de gestão territorial eficazes de âmbito nacional e regional.

4 OBJETIVO

A presente alteração reporta-se a um equipamento desportivo existente, a saber:

Campo de Futebol de Arcozelo – Planta B1

Pretende-se efetuar alteração na qualificação da área correspondente ao campo de futebol (integrada na categoria de “área predominantemente habitacional unifamiliar” para “Área de Grandes Equipamentos”).

O prédio onde se encontra implantado o campo de futebol, atualmente, encontra-se arrendado à Junta de Freguesia de Arcozelo. Face aos investimentos efetuados, o Município de Ponte de Lima, pretende avançar para a expropriação do terreno em causa.

5. PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

O procedimento de alteração do PDM determina, nos termos dos artigos 76.º, 88.º e 89.º do RJIGT, a abertura de dois períodos de participação pública (preventiva e sucessiva), nos termos da lei, destinada à formulação de sugestões e apresentação de informações relativas a quaisquer questões que possam ser consideradas pertinentes, em sede de alteração do PDM, por todos os interessados.

6 CONTÉUDO MATERIAL E DOCUMENTAL

A alteração do PDM será traduzida na alteração da Planta de Ordenamento.

7. PRAZO E PROGRAMAÇÃO

A elaboração da alteração ao PDM cumpre como seguinte faseamento:

- a) Deliberação da Câmara Municipal que determina a alteração do PDM e abertura de período de participação inicial;
- b) Período de participação pública inicial;
- c) Elaboração da proposta da alteração Plano;
- d) Participação das entidades externas e discussão pública – parecer CCDR-N;
- e) Deliberação da CM para abertura do período de discussão pública;
- f) Período de Discussão Pública;
- g) Deliberação da CM sobre os resultados da Discussão pública e envio do plano para aprovação da Assembleia Municipal;
- h) Aprovação da alteração do Plano em reunião da AM.
- i) Envio para depósito na Direção Geral do Território e para publicação em Diário da República através do Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Propõe-se o prazo máximo de 12 meses para a entrada em vigor da alteração do PDM prorrogável por igual período, de acordo com o n.º 6 do artigo 76 do RJIGT.

7. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, a CM de Ponte de Lima, enquanto entidade responsável pela elaboração do PDM, pode optar pela não sujeição desta alteração à avaliação ambiental, dado não terem sido identificadas ações suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente ponderados à luz dos critérios do artigo 3.º e do anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, conforme documento anexo.

Anexos

Extrato da Planta de Ordenamento (Planta B1) – Existente



Extrato da Planta de Ordenamento (Planta B1) - Alteração proposta



